



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 365 /2018 Proc. 42857

Of. 784/2018

AUTOR: RODOLFO FILGUEIRA MARINO

ASSUNTO: Solicita à Empresa Circular de Pompeia cumprimento
de legislação municipal.

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por a votos

Pompeia, 05 /11/2018.

[Assinatura]
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia;

REQUEIRO, nos termos regimentais, que esta Casa de Leis envie ofício à direção da Empresa Circular de Pompeia solicitando as providências necessárias visando o cumprimento da Lei Municipal nº 2.522, de 29 de outubro de 2013, cópia anexa, que ***dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas dos horários e itinerários das linhas do transporte coletivo urbano nos pontos de parada.***

Sala das Sessões,
5 de novembro de 2018.

[Assinatura]
RODOLFO FILGUEIRA MARINO
Vereador – PSB



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.522, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

(Projeto de Lei nº 35/2013, do Vereador Carlos Rogério Barbosa – PSB)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS DOS HORÁRIOS E ITINERÁRIOS DAS LINHAS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO NOS PONTOS DE PARADA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – A empresa concessionária ou permissionária do Serviço Municipal de Transporte Coletivo Urbano fica obrigada a afixar placa informativa dos horários e itinerários das linhas do transporte coletivo urbano em todos os pontos de parada de ônibus.

Parágrafo único – A placa também deverá informar ao usuário do transporte coletivo o número do telefone para reclamações.

Artigo 2º – A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 29 de outubro de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 29 de outubro de 2013.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais

